



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico nº /MF/SEAE/COGPI/RJ

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2000

Referência: Ofício n.º 3.062/99/SDE/GAB, de 30 de junho de 1999.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.005659/99-75.

Requerentes: Honeywell Inc. e C&K Components, Inc.

Operação: Aquisição da C&K, pela Honeywell, no setor de produtos e dispositivos de segurança da indústria eletroeletrônica.

Recomendação: a operação não altera a estrutura de oferta.
Sugestão: aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54, da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Honeywell Inc. e C&K Components, Inc.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I- Das Requerentes

I.1 - HONEYWELL INC.

Empresa constituída de acordo com as leis norte-americanas, sediada em Honeywell Plaza, Mineapolis, a Honeywell é um conglomerado de atuação mundial, cujo “core business” é a indústria eletroeletrônica.

O único detentor de mais de 5% de seu capital social é a Barrow, Hanley, Mewhinney & Strauss, Inc. , que possui aproximadamente 9,6% do capital social da Honeywell no mercado.

No Brasil, a Honeywell está representada pelas empresas Honeywell do Brasil & Cia., Honeywell-Measurex do Brasil Ltda. e Embrasid S.A.

No Mercosul, se faz presente também na Argentina, por intermédio da Honeywell Saic.

No exercício de 1998, seu faturamento foi de R\$ 118,9 milhões (US\$ 102,5 milhões)¹ no Brasil, R\$ 44,7 milhões (US\$ 38,6 milhões) no Mercosul (exclusive Brasil) e R\$ 9,7 bilhões (US\$ 8,4 bilhões) no mundo.

Atualmente, encontra-se em exame nesta SEAE/COGPI a Consulta MJ/SDE n° 08012.001193/00-44, através da qual a Pittway Corporation foi adquirida pela Honeywell International Inc.

I.2 - C&K COMPONENTS, INC.

Subsidiária do grupo norte-americano C&K, com sede em Massachussetts, tem sua atividade voltada para a indústria eletroeletrônica.

Entre os maiores acionistas que compõem o seu capital social se destacam: C&K Investors Limited Partnership (17,77%); Charles A. Coolidge III Trust (6,5%); Mary H. Coolidge Eugelsted Trust (6,5%); Alison R. Coolidge Trust (6,5%); e Jane C. Coolidge Trust (6,5%). O restante do capital está pulverizado entre vários acionistas com pequenas participações.

O grupo não possui subsidiária, escritório nem representante no Brasil. No Mercosul, está presente através da C&K Systems S.A., na Argentina, e da C&K Systems, instalada no Uruguai.

¹ Média anual taxa livre de compra, US\$ 1,00 = R\$ 1,1603, utilizada na conversão de todos os valores referentes aos faturamentos no ano de 1998. Fonte: Bacen

No ano de 1998, o grupo obteve um faturamento mundial de R\$ 248,9 milhões (US\$ 214,5 milhões). No Mercosul (exceto Brasil), faturou aproximadamente R\$ 1,4 milhão (US\$ 1,2 milhão) e, no Brasil, R\$ 523,8 mil (US\$ 451,5 mil), provenientes de exportações da C&K Components, Inc. e da C&K Systems, Inc.

Não houve, nos últimos três anos, por parte do grupo ou de suas subsidiárias, qualquer aquisição, fusão, associação ou constituição de nova empresa no Brasil nem no Mercosul.

II - Da Operação

Trata-se de transação realizada no exterior, através da qual a HONEYWELL adquiriu todas as propriedades e ativos do grupo C&K, relacionados aos negócios de sistemas de segurança eletrônica, o que consiste na compra das quotas/ações do capital social de cada uma das seguintes empresas:

- C&K Systems Limited; Securitech Manufacturing Limited; C&K Systems, Canada Inc. ; C & K Systems S.A. (França); C&K Systems, Itália S.R.L.; C&K Systems S.A. (Espanha); C&K Systems S.A. (Argentina); C&K Systems S.A. (Uruguai); C&K Systems , B.V. ; C&K Systems Limited (China); Shanghai C&K Security Technology Co. Ltd. ; C&K Systems II Limited (HK); C&K Systems Pte Ltd. (Cingapura); C&K Systems Pty Ltd. (Aust.); e C&K Distribution Pty Ltd.

A operação foi formalizada aos 04 de junho de 1999, conforme “Contrato de Compra de Ativos e de Ações” celebrado entre a Honeywell Inc., na qualidade de compradora, e as empresas C&K Components Inc., C&K Systems Inc., C&K Systems (HK) Limited e C&K Holdings (UK) Limited, na qualidade de vendedoras.

O valor acordado foi de R\$ 150,1 milhões (US\$ 86,5 milhões)², e a compradora assumiu, no lugar das vendedoras, praticamente todos os passivos da C&K Systems, exceto aqueles especificamente excluídos no Contrato, sendo que os referidos bens, ativos, capital social e passivos compõem o negócio de sistemas de segurança eletrônica das vendedoras.

Os ativos envolvidos na operação não estão localizados no Brasil. No ano de 1998, o relacionamento das empresas adquiridas, com o mercado interno, se restringiu à exportação de componentes e sistemas para produtos de segurança eletrônica, para seus clientes brasileiros, no valor aproximado de R\$ 523,8 milhões.

² Taxa livre de compra em 04/06/99, US\$ 1,00 = R\$ 1,7357. Fonte: Bacen

III – Definição do Mercado Relevante

III.1 – Dimensão Produto

A Honeywell atua nas áreas de automação de segurança predial, automação industrial e automação espacial/aeronaves. Por seu turno, a C&K desenvolve suas atividades apenas na área de automação de segurança predial.

A princípio, as requerentes, informaram não possuir informações sobre o mercado em que atuam, o que impossibilitaria a análise do mercado e as respectivas conseqüências da operação no mesmo.

Atendendo à nossa solicitação realizada através do Ofício nº 1610/SEAE/COGPI/RJ, de 28/09/99, as requerentes prestaram informações que nos levaram a admitir que a atuação de ambas se restringiam à oferta e comercialização dos seguintes produtos:

1 – **Sistemas Fechado de TV**, que consiste em um sistema de monitoramento de imagens por uma câmara, para um vídeo ou para a gravação de imagens.

As requerentes estimaram, para o ano de 1998, o valor do mercado brasileiro de R\$ 116 milhões.

A realização da operação permitiria à Honeywell, concentrar a parcela de 2,00% do mercado e os principais concorrentes com atuação nesse segmento seriam: Pelco, Samsung, Lucky, Goldstar, Panasonic, Sony, Ademco e Outros.

2 - **Sistema de Alarme Contra Intrusos**, composto por sensores de movimento e detectores de quebra de vidro.

Esse segmento foi dimensionado em R\$ 139 milhões e a concentração gerada pela operação seria menor que 2,00%, sendo os principais concorrentes das requerentes as empresas: Digital Security, Visonic, Paradox, Sentrol e Outros.

Através do nosso Ofício nº 374/SEAE/COGPI/RJ, de 24/02/00, indagamos sobre a forma de comercialização dos produtos, ou seja, se são ofertados aos clientes apenas “sistemas de alarmes completos”, ou se são comercializados os “componentes” dos sistemas, em separado; e, ainda, informações sobre a demanda.

Diante da resposta recebida entendemos que as requerentes, além de ofertarem os produtos destacados, atuavam, também, na comercialização de “componentes”.

E, sendo assim, solicitamos que as mesmas nos descrevessem o processo produtivo dos sistemas de alarmes e recebemos os seguintes esclarecimentos:

- i) os produtos comercializados no Brasil não são produzidos pelas requerentes no mercado interno;
- ii) o processo produtivo envolve extensa pesquisa e desenvolvimento, os quais representam milhões de dólares em investimentos. Os sistemas de alarmes são desenvolvidos para o consumo mundial e são adaptados em conformidade com as leis dos países em que são vendidos;
- iii) o tempo médio estimado para a introdução comercial de um novo produto no mercado leva cerca de dois anos;
- iv) o processo produtivo atual envolve mesa impressora de circuitos, inserção de componentes, soldador, montador, teste de qualidade, embalagem, etc; e
- v) uma empresa com know-how, que esteja engajada no desenvolvimento e produção de alarmes, poderá, teoricamente, montar uma nova fábrica e lançar um novo produto em um período de tempo que varia de 4 (quatro) a 6 (seis) meses, a partir da planta.

Em nosso Ofício n° 998/MF/SEAE/COGPI/COBED/RJ, de 25/04/00, além das informações sobre o processo produtivo dos produtos, solicitamos a discriminação dos componentes integrantes dos sistemas de alarmes comercializados pelas requerentes, informando a participação das mesmas e dos demais concorrentes, nesses mercados.

As requerentes informaram que os componentes pertencentes aos sistemas de alarmes comercializados por ambas são, dentre outros, centrais de alarmes, teclados de alarmes, lentes de câmaras, câmaras e gravadores de imagens profissionais.

E, quanto à estrutura de mercado, nos foi apresentada uma estrutura idêntica à estrutura utilizada por ocasião da análise do Ato de Concentração n° 08012.008961/99-67, realizado entre as empresas Pittway International, Ltd. e Alarm Shop Comércio Ltda. e analisado por essa SEAE em novembro de 1999.

A estrutura de mercado apresentada retratava o mercado como um todo, incluindo a comercialização dos diferentes tipos de sistemas de alarmes, bem como, os diferentes tipos de componentes e não contemplava a participação da empresa C&K.

Face a ausência da presença da empresa C&K, solicitamos, através do Ofício nº 1308/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 01/06/00, o destaque das respectivas participações da C&K nos mercados de “sistemas de alarmes de segurança” e de “componentes de alarmes de segurança”, pois acreditávamos que esta fosse a dimensão do produto envolvido na operação.

Desta feita as requerentes esclareceram que a C&K, no Brasil, tem atividades apenas no segmento de “componentes de alarmes de segurança”, não atuando no segmento de “sistemas de alarmes de segurança”.

E, apresentaram uma estrutura de mercado de “componentes” destacando a participação da C&K de 0,2% do mercado e o item “Outros” com 60,00%.

Foi ressaltado, pelas mesmas, que o mercado é extremamente pulverizado, existindo muitas empresas de pequeno porte que produzem e comercializam componentes para sistemas de alarmes de segurança e que estas empresas atuam, muitas vezes, no mercado informal e, por este motivo, as partes não têm qualquer informação sobre esses concorrentes.

Com o intuito de eliminar as dúvidas pendentes para a correta definição do mercado relevante do produto, solicitamos o comparecimento de representantes das requerentes, através do nosso Ofício nº 1574/COBED/COGPI/SEAE/MF, de 03/07/00, nesta SEAE para os devidos esclarecimentos.

Como resultado da reunião entre os técnicos desta COGPI e os representantes das requerentes foi concluído que o mercado de atuação das requerentes não era o até então definido. Após esclarecimentos técnicos, o mercado foi classificado em quatro segmentos, conforme o Quadro I:

QUADRO I

PRODUTOS OFERTADOS PELAS REQUERENTES NO MERCADO NACIONAL

PRODUTOS	HONEYWELL	C & K
Sistemas de Segurança Predial não Profissional	-	X
Sistemas de Segurança Predial Ind./Comercial	X	-
Sistemas Integrados de Automação Predial	X	-
Componentes		X
Produtos para aeronaves	X	
Produto de processo de automação e sistemas	X	-

Fonte: Requerentes

Pelo Quadro I, verifica-se que a operação não resultará, no mercado interno, em relações horizontais nem verticais entre as requerentes. A conglomeração decorrente da operação não traz riscos à concorrência. Cabe observar que os componentes da C&K são menos sofisticados do que os utilizados pela Honeywell.

O Sistema integrado de automação Predial é utilizado em grandes negócios e empreendimentos, combinando os sub-sistemas de ar condicionado, iluminação, entre outros, integrando-os com o Sistema de segurança comercial/industrial.

O sistema de segurança predial “não-profissional” é composto por equipamentos de segurança para pequenos negócios, prédios ou casas. Esse sistema geralmente é instalado pelo próprio proprietário e não requer qualquer projeto técnico ou sofisticação. Em geral esse sistema é comprado e instalado por consumidores finais.

O sistema de segurança chamado de “industrial/comercial”, é o sistema integrado para grandes negócios, edifícios e condomínios. Ressalte-se que o sistema integrado para grandes negócios é composto por sistemas de segurança, controle de temperatura e outros sistemas. A instalação é feita somente se estiver de acordo com projeto técnico, que é elaborado, pelo fabricante, no caso, a Honeywell.

As Requerentes informam ainda que a C&K não levaria menos de dois anos para adquirir o mínimo de conhecimento que lhe permitir ter condições de ingressar no mercado da Honeywell. Já a Honeywell poderia passar a concorrer com a C&K em um pequeno período de tempo, contudo levaria pelo menos doze meses para criar uma rede de distribuição.

Cabe observar que a análise por parte desta SEAE foi prolongada tendo em vista a inconsistência de algumas informações prestadas pelas requerentes, principalmente no que diz respeito ao mercado analisado, não obstante as inúmeras tentativas para obtê-las. Somente após a reunião realizada em 11/07/00 é que os representantes das empresas esclareceram a contento os questionamentos da SEAE, comprometendo-se a fornecer as informações necessárias à análise adequada do ato .

IV – Recomendação

A operação ora analisada não gera concentração horizontal ou integração vertical entre os produtos das requerentes e a conglomeração econômica existente não prejudica o padrão da concorrência.

À apreciação superior.

JOÃO BATISTA DIAS
Técnico

Celso de Melo Pinto
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora COBED

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora Geral de Produtos Industriais

De acordo.

PAULO CORRÊA
Secretário Adjunto

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico